

**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 PROCESSO Nº 34/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.739/2025**

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Paulo Ricardo de Souza Centenaro**, Secretário Municipal de Assistência Social, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, CEP: 85502-360 Jardim Primavera, Pato Branco – PR.

**EMPRESA: INSTITUTO RANAI – ENSINO E DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 46.757.247/0001-58, com sede na Rua José Victor da Rosa, Barreiros nº 300 em São José – SC, CEP: 88.117-405, e-mail: institutoranai@gmail.com, fone (48) 99210-6598, neste ato representada por **Iramaia Ranai Gallerani**, brasileira, inscrita no CPF nº 321.579.718-66, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 35356263, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua José Victor da Rosa, Barreiros nº 300, Apt 302, em São José – SC, CEP: 88.117-405 e **Rudinei Luiz Beltrame**, brasileiro, inscrito no CPF nº 070.973.599-51, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7692101, expedido pela SSP-SC, residente e domiciliado na Rua José Victor da Rosa, Barreiros nº 300, Apto 302, em São José – SC, CEP: 88.117-405.

**OBJETO**

I - Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação para servidores públicos municipais que compreendem a Rede de Atendimento à Criança e Adolescente sobre o processo de acolhimento de revelação espontânea e realizar o processo de entrevista da escuta especializada em situações de violência envolvendo crianças e atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1,00	Sv	Capacitação servidores públicos municipais que atuam na Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, com o tema: Acolhida da Revelação Espontânea, com carga horária de 8 horas, destinado para 300 participantes.	R\$ 9.167,20	R\$ 9.167,20
2	1,00	Sv	Capacitação para servidores públicos municipais que atuam na Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, com o tema: Entrevista da Escuta Especializada, com carga horária de 32 horas, destinado para 100 participantes.	R\$ 26.078,69	R\$ 26.078,69
<b>TOTAL DE ITENS</b>					<b>R\$ 35.245,89</b>

## DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 35.245,89 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

- a) 09 Secretaria Municipal de Assistência Social 09.02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 082430023.6.003000 Manutencao das atividades da crianca e do adolescente - 3.3.90.39.48.00.00 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO – Fonte 880 – Ação 6003 – Despesa 2710 – Desdobramento 12555.

## JUSTIFICATIVA

I - Considerando que a capacitação visa instrumentalizar os profissionais que atuam com garantia de direitos da criança e do adolescente, proporcionando subsídios e conteúdos para o atendimento a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na acolhida da revelação espontânea, na escuta especializada e no registro e encaminhamento de situações na rede de proteção, à luz da regulamentação da Lei nº 13.431/17, que versa sobre o Sistema da Garantia de Direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, bem como o Decreto nº 9.603/18, que regulamenta a referida legislação, justifica-se, pois esta atende todas as exigências necessárias para o alcance dos resultados esperados.

## DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

II - No caso em tela, o serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, descrita na hipótese no art. 74, III, “f” da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 30 de abril de 2025.

**Paulo Ricardo de Souza Centenaro**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

## DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

**AUTORIZO** a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 30 de abril de 2025.

***Geri Natalino Dutra***  
***Prefeito***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8ADE-1C08-12FF-0906

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO (CPF 051.XXX.XXX-80) em 30/04/2025 13:30:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 30/04/2025 15:35:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8ADE-1C08-12FF-0906>